



Resolução nº 001/2019 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 12 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal, a qual em seu art. 11 define que: “§ 3º A capacidade de atendimento máxima a ser cofinanciada será limitada à razão de 1 por 1.000 crianças e adolescentes na população daquela localidade, limitando-se o cofinanciamento federal à capacidade instalada de atendimento máxima de 1.500 por município.”;

Considerando que em razão do fator limitador supracitado alguns municípios do Estado do Paraná elegíveis para tal cofinanciamento vêm recebendo metas em número abaixo da capacidade instalada do município, bem como, abaixo da média mensal de atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar, conforme apurado na base de dados do CENSO SUAS 2017 e nos atendimentos físicos declarados nas prestações de contas realizadas por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, no primeiro semestre do ano de 2018;

Considerando a Deliberação nº 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que esta Pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS, a qual estabelece que o Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, cofinanciará em 50% o valor do repasse federal para o reordenamento dos serviços de acolhimento e estabelece os municípios elegíveis, número de metas e valor dos repasses;

Considerando a Resolução nº 009/2014 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que pactua pelo encaminhamento para análise e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, pela criação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS;



RESOLVE

Art. 1º Pactuar pelo encaminhamento para análise e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a expansão de metas de cofinanciamento estadual por meio do Piso Paranaense de Assistência Social IV, o qual se destina ao reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, aos municípios elencados no Anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 12 de março de 2019.

Adayr Cabral Filho
Coordenador da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente Cogemas/PR



**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CIB/PR
ANEXO I**

| MUNICÍPIOS | ER | PORTE | EXPANSÃO DE METAS | VALOR DA EXPANSÃO |
|---------------------|------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| ARAUCÁRIA | CURITIBA | Grande | 10 | R\$ 2.500,00 |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | TOLEDO | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| CAMPO LARGO | CURITIBA | Grande | 10 | R\$ 2.500,00 |
| CAMPO MOURÃO | CAMPO MOURÃO | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| CASCADEL | CASCADEL | Grande | 80 | R\$ 20.000,00 |
| CASTRO | PONTA GROSSA | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| COLOMBO | CURITIBA | Grande | 30 | R\$ 7.500,00 |
| CURITIBA | CURITIBA | Metrópole | 200 | R\$ 50.000,00 |
| FAXINAL | IVAIPORÃ | Pequeno I | 10 | R\$ 2.500,00 |
| FAZENDA RIO GRANDE | CURITIBA | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| FOZ DO IGUAÇU | FOZ DO IGUAÇU | Grande | 20 | R\$ 5.000,00 |
| FRANCISCO BELTRÃO | FRANCISCO BEL- TRÃO | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| GUARAPUAVA | GUARAPUAVA | Grande | 50 | R\$ 12.500,00 |
| GUARATUBA | PARANAGUÁ | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| IBAITI | JACAREZINHO | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| IRATI | IRATI | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| PALOTINA | TOLEDO | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| PATO BRANCO | PATO BRANCO | Médio | 10 | R\$ 2.500,00 |
| PONTA GROSSA | PONTA GROSSA | Grande | 60 | R\$ 15.000,00 |
| PRUDENTÓPOLIS | GUARAPUAVA | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| RIO BRANCO DO SUL | CURITIBA | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |
| SÃO MATEUS DO SUL | UNIÃO DA VITÓRIA | Pequeno II | 10 | R\$ 2.500,00 |